

EMENDA N° - PLEN
(ao PLP nº 18, de 2022)

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022:

“Art. X. Regulamentação disporá sobre mecanismos de transparência de preços visando assegurar que o benefício oriundo da redução de carga tributária a que se refere esta Lei Complementar seja repassado ao consumidor final.”

JUSTIFICAÇÃO

É importante reduzir a tributação sobre o consumo de bens essenciais, já que ela tem caráter regressivo. Entretanto, o PLP não ataca os problemas centrais do aumento de preços de combustíveis (o PPI, adotado pela Petrobras desde 2016, e o aumento da dependência do país de importação de derivados, em função da redução dos investimentos em refino pela Petrobras). Tampouco prevê alguma taxação sobre os ganhos extraordinários das empresas petrolíferas, diante do aumento de receita com a exportação de óleo bruto, num contexto em que o barril de petróleo ultrapassa US\$ 120,00.

A rigor, há dúvidas sobre a efetividade do projeto, já que a redução de tributos pode não ser repassada aos preços finais e um novo reajuste dos preços da Petrobras pode anular qualquer efeito positivo.

O PLP 18 é um projeto de eficácia duvidosa para reduzir preços de combustíveis ao consumidor, mas que produz efeitos líquidos e certos de prejuízo sobre o SUS, a educação pública e a segurança pública, que terão seus recursos ceifados com receitas frustradas sem qualquer previsibilidade.

Em síntese: além do prejuízo sabido de antemão, seu benefício é incerto. Por esse motivo, propomos emenda para acrescentar no texto disposição que determine que oportunamente sejam oferecidos mecanismos de transparência dos preços de modo a assegurar que a urgente excepcionalidade que subjaz à proposição não sirva de pretexto para limitar os recursos para políticas públicas sob responsabilidade de Estados e Municípios sem contrapartida ao cidadão.

SF/22548.82231-05


De todo o exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para o acolhimento desta Emenda.

Sala de Sessões,

Senador JEAN PAUL PRATES
(PT/RN)

